



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO / 2020 - 7ª ZE

Setor Requisitante: 7ª Zona Eleitoral

Responsável pela Demanda: Ellen Cristina Silva de Oliveira

E-mail: ellen@tre-ac.gov.br

Tel.: 68 3463-2223

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Lavagem simples/rápida: limpeza na parte interna e externa do veículo, utilizando-se xampu neutro biodegradável, incluindo a passagem entre as portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis. Seragem com flanela limpa e conservada. Difere da lavagem completa pela exclusão da lavagem na parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento.	02	01		
02	Lavagem completa/geral: limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, emborrachamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto e retirar sujeira com máquina e produtos adequados.	04	01		
03	Fornecimento, com entrega parcelada, de 120 unidades, de água mineral sem gás, envasadas em garrafas plásticas de 20 litros, com tampa lacrada.	120	01		
04	Serviço de manutenção preventiva (limpeza) de condicionador de ar, tipo split.	12	01		
05	Serviço de manutenção preventiva (limpeza) de bebedouro.	04	01		
06	Carga de gás GLP de 13 kg.	04	01		

1.1. O material/serviço descrito:

• () Está registrado na ARP n. ____/201_ (evento ____)

• (x) Não possui registro em ata

2. Justificativa para a contratação / aquisição: Todas as demandas acima são essenciais para o desenvolvimento das atividades básicas do Cartório Eleitoral, bem como para o perfeito funcionamento dos equipamentos que o compõem. Quanto a aquisição de água e gás, estas se fazem necessárias para a correta alimentação e saúde dos servidores do Cartório. Quanto aos serviços de limpeza, estes se mostram essenciais tanto para a eficiência dos bens, quanto para saúde dos servidores que deles dependem no dia a dia.

3. Justificativa para os quantitativos solicitados (apresentar memória de cálculo):

3.1. AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS

Em 2019 foram adquiridos 100 unidades de Água Mineral 20L, 4 de gás GLP e 0 vasilhames. O cartório utilizou no exercício de 2019 as 100 unidades de Água Mineral, para manter uma média confiável, em se tratando de ano eleitoral, solicito 120 unidades.

Dessa forma, considerando a experiência dos exercícios financeiros anteriores, entendo por bem um aumento da quantidade de recargas de água a serem adquiridas para o exercício de 2020, uma vez que a demanda do cartório será maior, pois haverá períodos críticos como o fechamento do cadastro e demais

atividades relacionadas às eleições. Entendo suficiente **120 recargas de água mineral e 04 recargas de gás de cozinha.**

3.2. SERVIÇO DE LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR E BEBEDOURO

Conforme registros, em 2019 foram realizados 04 serviços de limpeza em 04 condicionadores de ar tipo janela, 02 serviços de limpeza em 02 condicionadores de ar split e 04 serviços de manutenção em bebedouros.

No ano de 2019 o cartório passou por reforma e os condicionadores de ar tipo janela serão substituídos por condicionadores de ar tipo split. Assim, no presente exercício entendo necessárias as 02 limpezas semestrais em cada condicionador, para mantê-los em pleno funcionamento, evitando, desta forma, maiores gastos com aquisição de peças e consertos oriundos do mal uso. Da mesma forma o bebedouro.

3.3. SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO

No presente exercício entendo necessárias 06 lavagens de veículo, para mantê-los em pleno funcionamento, evitando, desta forma, maiores gastos com aquisição de peças e consertos oriundos do mal uso.

4. Caso a contratação não seja realizada, quais os prejuízos para a execução das atividades?

O não fornecimento de água mineral e gás de cozinha podem trazer transtornos a este Fórum, haja vista que prejudicará as atividades desenvolvidas pelo serviço de copeiragem. Em relação à água mineral, por ser essencial ao consumo humano, à hidratação do corpo e trazer outros benefícios à saúde, sua indisponibilidade poderia trazer prejuízos à saúde dos servidores/colaboradores. E, sua ausência, sendo prejudicial à saúde do servidor, consequentemente, pode interferir no perfeito funcionamento das atividades do órgão que depende de recursos humanos para movimentar suas atividades finalísticas e secundárias.

Quanto aos condicionadores de ar, bebedouro e lavagem de veículo, os prejuízos decorrentes da ausência dos serviços de limpeza refletem em eventual mal funcionamento dos equipamentos, demandando consertos e desgaste, bem como à saúde dos servidores.

5. Previsão de data em que os bens devem estar disponíveis ou data em que deverá ser iniciada a execução dos serviços.

5.1. Aquisição de água e gás.

O quanto antes, de preferência até o final de fevereiro.

5.2. Serviço de limpeza de condicionadores de ar, bebedouro e veículo.

O quanto antes, de preferência até o final de fevereiro.

6. A demanda está prevista no Plano de Contratação do exercício ou em outro instrumento?

(x) Sim (SEI nº).

() Não (se marcar esta opção, apresentar justificativa da falta de previsão).

7. Em se tratando de contratação de serviços com previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, deverá ser indicado o nome do servidor que participará da equipe de planejamento, representando a unidade requisitante. Em todos os casos, informar quem gerenciará o futuro contrato.

Dados de quem irá compor a equipe de planejamento:

Nome:

Cargo/função:

Matrícula:

E-mail:

Dados de quem irá gerenciar o contrato:

Nome: Ellen Cristina Silva de Oliveira

Cargo/função: Chefe de Cartório

Matrícula: 309.1631

E-mail: ellen@tre-ac.gov.br

8. Outras informações.

Rio Branco, 09 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Cristina Silva de Oliveira, Chefe de Cartório**, em 09/01/2020, às 09:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0327571** e o código CRC **60C6D604**.